



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, para atender as demandas da Prefeitura e as Secretarias Municipais deste município de Xinguara/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade das secretarias.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PE
1	(COTA PRINCIPAL) BOTINA DE COURO. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de plástico ou similar, na cor preta.		PAR	1.410	68,18	96.133,80	AC
2	(COTA RESERVADA) BOTINA DE COURO. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante em poliuretano bidensidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de plástico ou similar, na cor preta.		PAR	470	68,18	32.044,60	ME
3	BOTA DE PVC BRANCA		PAR	180	51,50	9.270,00	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Cano médio, calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-POLI (cloreto de vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.						
4	CAPACETE DE SEGURANÇA Com aba frontal, classe "b" tipo III; casco em plástico com nervura em "v" e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo "fas-trac" composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) "clips" de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; cor branca.		UN	235	48,68	11.439,80	ME
5	CREME PROTETOR SOLAR PARA PELE Uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, 120 ml.		UN	710	37,44	26.582,40	ME
6	LUVA DE BORRACHA de tensão até 500 v (específica para baixa tensão)		PAR	120	304,50	36.540,00	ME
7	LUVA DE SEGURANÇA Confeccionada em vaqueta com tiras de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dorso e regulagem por elástico no dorso; tamanhos M e G. proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.		PAR	2.070	19,37	40.095,90	ME
8	LUVA DE VAQUETA para cobertura de luva de borracha de alta tensão.		PAR	105	362,14	38.024,70	ME
9	(COTA PRINCIPAL) LUVA MALHA PIGMENTADA		PAR	29.259	12,64	369.833,76	AC



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Branca/preta com pigmentos pretos de PVC na palma e dedos, 4 fios, punho com elástico						
10	(COTA RESERVADA) LUVA MALHA PIGMENTADA Branca/preta com pigmentos pretos de PVC na palma e dedos, 4 fios, punho com elástico.		PAR	9.753	12,64	123.277,92	ME
11	(COTA PRINCIPAL) LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA 05, Cano longo, tamanho variados.		PAR	27.626	27,27	753.361,02	AC
12	(COTA RESERVADA) LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA 05, Cano longo, tamanho variados.		PAR	9.208	27,27	251.102,16	ME
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA Modelo convencional, constituído de armação e suporte plástico com revestimento de espuma na parte interna; sobre a armação é acoplada outra armação na qual são fixadas as lentes de policarbonato incolor. o ajuste à face através de tirante elástico ou hastes tipo espátula, presas na armação por meio de parafusos metálicos.		UN	560	16,83	9.424,80	ME
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA Modelo convencional, constituído de armação e suporte plástico com revestimento de espuma na parte interna; sobre a armação é acoplada outra armação na qual são fixadas as lentes de policarbonato, com cor. o ajuste à face através de tirante elástico ou hastes tipo espátula, presas na armação por meio de parafusos metálicos.			540	15,86	8.564,40	ME
15	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR		UN	250	128,81	32.202,50	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Constituído de 2 (duas) conchas em plástico, resistente a choques mecânicos, revestido com espuma antirruído, almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRSF de 22 DB(CA) ou superior.						
16	PROTECTOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG de inserção, silicone NRRSF 15 DB CA.		UN	716	4,32	3.093,12	ME
17	REPELENTE DE INSETOS ADULTO Grau 02, (inclusive contra o Aedes Aegypti); princípio ativo IR3535, Lcaridina 20 a 25% ou deet (diethyl toluamide); dermatologicamente testado; hipoalergênico; suave fragrância; sensação refrescante; com camomila e Aloe vera; não oleoso; embalagem em frasco de plástico com válvula tipo "spray" de 100 ml.		UN	560	33,18	18.580,80	ME
18	AVENTAL DE COZINHA IMPERMEÁVEL Avental para uso em cozinha, fabricado em PVC, impermeável, largura de 70 cm e altura de 120 cm.		UN	220	25,00	5.500,00	ME
19	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA		UN	3.370	6,71	22.612,70	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Respirador sem manutenção, confeccionado com três camadas de tecido. Camada externa em TNT pés (não tecido a base de poliéster), interna em TNT pp (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste. face externa em azul-Royal e face interna em branco. com válvula de exalação, para facilitar a respiração.						
	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR MÓVEL E CATRACA:						
20	Usada com lente retangulares 51x108 mm, apropriada para proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico, carcaça em material super resistente, leves, visor articulado, carneira com catraca.		UN	26	143,37	3.727,62	ME
21	CHAPÉU AUSTRALIANO - PESCADOR CAMPING, Com protetor de nuca UV com pelo menos 20 cm, com opção de ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, em bordado de primeira qualidade, conforme as logomarcas exigidas dentro do padrão do programa, conforme o manual de logomarcas e aplicação do brasão da prefeitura, a arte deverá ser encaminhada para aprovação antes da confecção.		UN	1.526	46,97	71.676,22	ME
22	CINTO CINCO PONTOS TIPO PARAQUEDISTA + TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA, 3 PONTOS DE CONEXÃO		UN	10	352,79	3.527,90	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Dorsal, frontal e posicionamento, confeccionado em fita de poliéster, fivelas de engate rápido em aço e cromado/ argolas em aço e galvanizado.						
23	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70 MM X 200 M SEM ADESIVO: Fita zebrada para demarcação, sem adesivo, ideal para demarcar, codificar, sinalizar superfícies ou área de risco, fita plástica colorida em poliestireno com listras amarela e preta intercaladas, comprimento de 200 m e espessura de 70 mm.		RL	1.155	51,45	59.424,75	ME
24	(COTA PRINCIPAL) CAPA DE CHUVA COM MANGA LONGA: Fabricada em PVC laminado, tamanho P, M, G e GG, com capuz e manga longa.		UN	4.060	62,97	255.658,20	AC
25	(COTA RESERCADA) CAPA DE CHUVA COM MANGA LONGA: Fabricada em PVC laminado, tamanho P, M, G e GG, com capuz e manga longa.		UN	1.353	62,97	85.198,41	ME
26	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO/POLIÉSTER Com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral)		PAR	70	28,45	1.991,50	ME
27	CONJUNTO AGROTÓXICO/HERBICIDA HIDROREPELENTE PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS		KIT	113	93,59	10.575,67	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Contendo: calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; blusa inteira com abertura no pescoço e gola, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + forro de poliéster						
28	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRAS.		UN	117	94,69	11.078,73	ME
29	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO		PAR	20	34,56	691,20	ME
30	LUVA RASPA DE COURO, CANO LONGO		PAR	130	48,68	6.328,40	ME
31	PERNEIRA DE SEGURANÇA TRÊS TALAS: Confeccionada em material sintético, três talas em polietileno, metatarso em material sintético e fechamento por velcro		PAR	51	41,32	2.107,32	ME
32	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR (VISEIRA): Tamanho de 200mm ou 8", fabricado em policarbonato, incolor, indicada para proteção facial contra impactos de partículas volantes.		UN	108	24,90	2.689,20	ME
33	SAPATO DE E.V.A, ANTIDERRAPANTE, BRANCO, NUMERAÇÕES VARIADAS. Cabedal confeccionado em EVA (etil vinil acetato);		PAR	500	100,74	50.370,00	ME
34	BOTA SEGURANÇA NOBUCK Café - numerações variadas. 100% couro integral formato anatômico: fácil adaptação macio e confortável		PAR	200	293,30	58.660,00	ME
35	PERNEIRA DE RASPA DE COURO: ter no mínimo 35cm de comprimento, confeccionada em couro de raspa, com velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, material anti-chamas.		PAR	30	47,75	1.432,50	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

36	BONÉ ÁRABE com protetor facial telado 6": tamanho de 6", confeccionado em brim, com protetor facial telado que pode ser acoplado ao boné ou não.		UN	1.000	55,61	55.610,00	ME
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 2.568.432,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)						2.568.432,00	

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.568.432,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a cada secretaria, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.2.2.

2.2. A aquisição de EPIs é uma exigência legal e regulamentar, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-6, que obriga os empregadores a fornecerem gratuitamente os EPIs adequados aos riscos existentes nas atividades desempenhadas por seus colaboradores.

2.3. Considerando que a gestão dos servidores públicos e das atividades operacionais será realizada diretamente pela Administração Municipal, sem terceirização da mão de obra, é imprescindível garantir a aquisição regular e eficiente desses equipamentos, de forma centralizada e planejada, a fim de atender às diversas secretarias, como Obras, Limpeza Pública, Agricultura, Vigilância, Transporte, entre outras.

2.4. Considerando, ser de extrema importância a aquisição dos materiais, visto que assegura a segurança e a saúde dos funcionários desta secretaria, garantindo a proteção do trabalhador e evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara;

3.3. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda das Secretarias;

3.4. Os produtos devem estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes.

3.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

3.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública;

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.9. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.10. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.11. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.12. O descarregamento e a entrega do objeto até o local definido neste Termo de Referência, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.13. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 9. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0017.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0017.2244 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL